

Lei nº 60/66

dispõe sobre o Quadro dos Servidores Municipais e respectivos vencimentos e subsídios, e representação do Pefuto, realização de serviços e das

O Povo do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º: O Quadro dos servidores Municipais e respectivos vencimentos, fica assim constituído:

3.1.1.1.03	Coletor	1440.000
3.1.1.1.03	Secretário-Contador	1440.000
3.1.1.1.01	Cinco(5) professoras primárias a cotação 600.000	3.000.000
3.1.1.1.49	Chefe do Serviço Municipal de estradas de Rodagem	600.000
3.1.1.1.49	Encarregado do Serviço Telefônico	300.000

Art 2º: O subsídio do Pefuto e sua representação serão iguais a duas rezes e salário mínimo, fazendo-se o reajuste quando houver alteração salarial na legislação.

Art 3º: A Prefeitura manterá o Serviço de Assistência Técnica de Administração, contratando preferentemente técnicos de Administração Municipal para a realização de serviço até o limite de cotação 120.000 reais, além de outros custos para fins específicos.

Art 4º: Do Quadro dos Servidores Municipais, constará a adição 3.2.3.0.82., para a aposentadoria de Professoras

primária em curso.

Art 5º: O pessoal operário, necessário aos serviços municipais, poderá ser recrutado pelo Poder Executivo, quando tal necessidade se impuser, podendo fixar-lhe os salários e tempo de duração do trabalho, assim como contratar para obra certa, nos termos da consolidação das leis do Trabalho.

Art 6º: Os serviços de conservação, melhoramento de estradas, limpeza Pública, construção de prédios escolares e outros, poderão ser contratados com terceiros, figurando no orçamento, em conjunto, as dotações para fins previstos.

Art 7º: As leis autorizativas de obras ou de serviços específicos, disporão da maneira pela qual serão realizados.

Art 8º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todos a quem o encarregamento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 5 de dezembro de 1966

a) Odilon Martins Torres

a) Lincoln da Mata Moreira.